

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização interna e externa, com mão de obra qualificada, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Apodi/RN.

### **1- DO OBJETO PRETENDIDO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, conforme quadro sintético abaixo:

Item	Descrição	Frequencia	Unidade Medida	Valor Mensal Estimado	Valor Total
01	<b>Serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização interna e externa, com mão de obra qualificada, em atendimento as necessidades da Câmara e dos 13 gabinetes.</b>	15h semanais	8	R\$ 1.220,00	R\$ 9.760,00
Valor Global Orçado				R\$ 9.760,00	

#### **1.1) LOCAL:**

- Sede CMA, localizada na ua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000 Bairro: Centro - Apodi/RN..

#### **1.2) META FÍSICA:**

- O serviço do presente termo de referência será desenvolvido na sede da Câmara Municipal de Apodi/RN, cabendo exclusivamente a secretaria a designação de horários, locais e frequências das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional contratado a partir do resultado deste procedimento administrativo, respeitados o limite mínimo de 15 (quinze) horas semanais de serviço prestado;
- O não cumprimento da prestação de serviço nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do prestador de serviço subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. As empresas interessadas deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município.

#### **1.3) PRAZO:**

- O prazo de vigência deste contrato é de até 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o presente contrato considerado serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade

competente e atendida as exigências legais, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; No uso dos poderes da MP nº 1.167, de 31 de abril de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

#### 1.4) DOS SERVIÇOS:

- Item 1: Serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização interna e externa, com mão de obra qualificada, em atendimento as necessidades da Câmara e dos 13 gabinetes.

<b>Salas e escritórios</b>	
Frequência mínima sugerida: 1 vez/ dia	
Item de avaliação	Resultado a ser atingido
Pisos e rodapés	Limpos, sem resíduos, sujidades, ou acúmulo de água, higienizado, rodapés sem acúmulo de resíduos;
Paredes, portas e tetos	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de outros resíduos e sujidade;
Lixeiras	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima;
Mobiliários	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber;
Equipamentos	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber;
Tapetes	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades;
Persianas	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades;
Quadros e mapas	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície;
Objetos de decoração	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície;
Janelas	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes;
Bebedouros	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e sem arredores;
Vasos e recipientes com plantas	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.

#### 1.5) Justificativa:

- Justifica-se a contratação do presente objeto face ao atendimento das necessidades da CMA/RN, que teve seu aumento na demanda dos serviços contínuos de limpeza e conservação predial. Os serviços relacionados com o objeto deste documento são indispensáveis e visam permitir o bom funcionamento do atendimento diário dos servidores e do público visitante.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, visto que,

pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

## **2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de APODI/RN, Fonte: Orçamento de 2023, rubricas:

**Unidade Gestora: 1** - Câmara Municipal de Apodi; **Órgão Orçamentário: 1000** - Poder Legislativa; **Unidade Orçamentária: 1001** - Câmara Municipal de Apodi; **Função: 1** - Legislativa; **Subfunção: 31** - Ação Legislativa; **Programa: 1** - Gestão Administrativa do Poder Legislativo; **Ação: 2.3** - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi;

**Despesa 13** - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

## **3- DO PAGAMENTO**

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, no ato da entrega do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, bem como Certidões Negativas de Débito (CNDs), protocolado junto à **CONTRATANTE**.

3.2 A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.4 O pagamento somente será realizado após a entrega dos materiais, conferência e atestado do serviço.

3.5 A entrega dos materiais adquiridos será de responsabilidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da autorização da aquisição.

## **4- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

### **4.1 COMPETE À CONTRATANTE:**

- Fornecer ao **CONTRATADO**, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;
- Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
- Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;
- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da **CONTRATADA**, de acordo com o pactuado.

## **5- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **5.1 COMPETE À CONTRATADA:**

- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas

e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

- Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.
- Respeitar criteriosamente as especificações da **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**;
- Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela **CONTRATANTE** quanto à integridade do atendimento requerido;
- Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
- Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes ao local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

## 6- DO FORO

6.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de APODI-RN – Estado do Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro.

*E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.*

Apodi/RN, 08 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Jamielle Ferreira De Araujo  
**Portaria nº192/2023**  
Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN